



DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” CBH MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6 nº 27/2023 de 21 de novembro de 2023

Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão - GTIG, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a DN nº 18/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-guaçu e Pardo, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a previsão do Regimento Interno, que em seu Art.5º, incisos III e IV prevê que o Comitê tem a competência de deliberar sobre proposta de criação de Câmaras Técnicas Especializadas, Grupos de Trabalhos ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê;

DELIBERA “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Pela aprovação da criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão – GTIG do CBH Mogi-Guaçu e Pardo (GD6);

Art. 2º O GTIG – CBH GD6 tem como competências:

- I. analisar e emitir parecer conclusivo, integral ou parcial, de cunho técnico, sobre os processos de Outorga de Grande Porte, recebidos pelo CBH GD6;
- II. acompanhar as discussões do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do Rio Grande, agendadas pela Agência Nacional de Águas – ANA;

Art. 3º - O GTIG – CBH GD6 será criado em caráter temporário e funcionará até a criação e recomposição das Câmaras Técnicas do CBH Mogi-Pardo conforme deliberação em plenária;

Art. 4º OGTIG – CBH GD6 será integrado pelos seguintes membros observando o critério da representação paritária dos segmentos:

I. 02 membros representantes do poder público estadual:

Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG

II. 02 membros representantes do poder público municipal:

Titular: Município de Guaxupé

Suplente: Município de Andradas

III. 02 membros representantes dos usuários de recursos hídricos:

Titular: DME Energética S.A.

Suplente: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL

IV. 02 membros representantes da sociedade civil:

Titular: Associação Poços Sustentável – APS.

Suplente: Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH GD6.

Art.6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Poços de Caldas 21, de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende, Presidente(a)**, em 21/11/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77295916** e o código CRC **305DC64A**.